

EDITAL Nº 009/2017

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, do art. 4º, inciso VII da Lei Municipal n. 4.376, de 22 de setembro de 2010 e suas alterações, Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) e Convênio nº 818263/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo destina-se à seleção de profissionais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, para os cargos de **Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais de Lazer e Esporte Recreativo** para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, do Município de Itabira.

2. DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no no site oficial do Município de Itabira na internet (www.itabira.mg.gov.br) e um comunicado será publicado no Diário Oficial do Município.

3. REQUISITOS BÁSICOS

a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição Federal de 1988 e dos decretos n. 70.391/72 e n. 70.436/72;

b. estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

c. estar em dia com as obrigações eleitorais;

d. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e. comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item (4.1);

f. não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

4.1. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, remuneração, carga horária e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Mínimos	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas	
				Ampla	Pessoas com Deficiência
Coordenador Pedagógico	- Nível Superior em Pedagogia, Educação Física, Esporte e ou Lazer - Registro no respectivo Conselho de Classe (se for o caso)	R\$ 2.400,00	40 horas	1	0
Coordenador de Núcleo	- Nível Superior em Administração ou Gestão de Projetos, Pedagogia, Educação Física. - Registro no respectivo Conselho de Classe (se for o caso).	R\$ 2.400,00	40 horas	5	1
Agente Social na atividade de Futsal	- Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física.	R\$750,00	20 horas	2	1
Agente Social na atividade de Handebol	- Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física.	R\$750,00	20 horas	2	1
Agente Social na atividade Basquete	- Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física.	R\$750,00	20 horas	2	1
Agente Social na atividade Tênis de Mesa	- Ensino Médio Completo	R\$750,00	20 horas	1	1
Agente Social na atividade Vôlei	- Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação	R\$750,00	20 horas	1	1

	Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física.				
Agente Social na atividade Instrutor de Ginástica e Caminhada Orientada	- Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física.	R\$750,00	20 horas	3	1
Agente Social na atividade Instrutor de Oficinas de Arte e Cultura	- Ensino Médio completo.	R\$750,00	20 horas	3	1
Agente Social na atividade Instrutor de Ginástica de Trampolim	- Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física.	R\$750,00	20 horas	1	1
Agente Social na atividade Instrutor de Teatro	- Ensino Médio Completo - Curso na área de artes cênicas carga horária mínima 10 horas.	R\$750,00	20 horas	1	1
Agente Social na atividade Instrutor de Zumba	- Ensino Médio Completo - Curso de Zumba, carga horária mínima 10 horas.	R\$750,00	20 horas	3	1
Agente Social na atividade Instrutor Judô	- Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física. - Registro na respectiva Federação	R\$750,00	20 horas	1	0

	de Judô				
Agente Social na atividade de Instrutor Karatê	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física. - Registro na respectiva Federação de Karatê 	R\$750,00	20 horas	1	0
Agente Social na Atividade Instrutor de Taekwon-Do.	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física. - Registro na respectiva Federação de Taekwon-do. 	R\$750,00	20 horas	1	0
Agente Social na Atividade Instrutor de Hidroginástica	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física. 	R\$750,00	20 horas	1	1
Agente Social na Atividade Instrutor de Natação	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo com Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física ou - Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação ou - Bacharelado em Educação Física. 	R\$750,00	20 horas	1	1

4.2. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em regime de carga horária estabelecida e de acordo com a demanda do Município.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas conforme diretrizes do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC).

Cargos	Funções e Atribuições
Coordenador Pedagógico	Organizar e coordenar o grupo gestor;
	coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
	realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleo e demais Agentes Sociais sob sua responsabilidade;
	organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe;
	elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo, e com o coordenador, os relatórios de execução do convênio;
	monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de Núcleo;
	planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico;
	desenvolver outras atividades correspondentes à função conforme as diretrizes do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
Coordenador de Núcleo	Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
	organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos Agentes Sociais e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;
	planejar a grade horária dos Agentes Sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 4 horas para planejamento, estudos e reuniões e 2 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc;
	promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
	identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada;

	encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo;
	participar de todas as reuniões agendadas pela Coordenação Geral e Pedagógica do Programa;
	desenvolver outras atividades correspondentes à função conforme as diretrizes do Programa Esporte e lazer da Cidade.
Agentes Sociais de Lazer e Esporte Recreativo	participar das ações de Planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;
	planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa;
	mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
	participar das ações de Formação Inicial e Continuada;
	entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação de núcleo, pedagógica e/ou geral;
	participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador do Núcleo.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 12 a 15 de setembro de 2017, no horário de 8h às 11h30 e de 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, localizada à Rua Irmãos de Caux, s/n (Ginásio Poliesportivo) - Centro, em Itabira/MG.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais, apresentar originais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- d) registro no respectivo Conselho de Classe (se for o caso);
- e) comprovante de participação em: campeonato federado, e/ou evento na área de esporte e lazer e/ou cursos complementares na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez) horas por curso, sendo no máximo 3 (três) cursos;

f) comprovação do exercício profissional.

6.5 Se o candidato possuir deficiência, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado até três meses antes do último dia da inscrição.

6.6 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

6.6.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.7. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá entregá-la ao atendente, que irá conferir toda a documentação e depositar em envelope pardo tipo ofício, identificando e lacrando, na presença do candidato ou seu procurador.

6.8. No ato da entrega da ficha de inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

7. PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

7.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada emprego resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.2 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

7.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Itabira/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.3.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual o candidato possui com as atribuições do cargo.

7.4 O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1 A não observância do disposto no subitem 7.4, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito ao quantitativo reservado aos candidatos em tais condições.

7.5 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue: Análise de Títulos / Experiência Profissional.

8.2 À Análise de Títulos/Experiência Profissional, serão atribuídos o máximo de 100 pontos, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo: Cursos de especialização, mestrado, doutorado (reconhecidos pelo MEC) e cursos complementares:

Cursos	Pontuação
Curso de Especialização na área de esporte e lazer (1 (um) curso)	10
Curso de Mestrado na área de esporte e lazer (1 (um) curso)	15
Curso de Doutorado na área de esporte e lazer (1 (um) curso)	20
Cursos complementares na área de atuação, com carga horária mínima de 10 (dez) horas (limite de 3 (três) cursos – 10 pontos por curso)	30
TOTAL	75

b) Para os cargos de Agentes Sociais de Lazer e Esporte Recreativo: participação em campeonatos, eventos e cursos complementares.

Cursos	Pontuação
Certificado de participação em campeonato federado (1 (um) certificado)	10
Certificado de participação em evento na área de esporte e lazer (1 (um) certificado)	10
Cursos complementares na área de atuação, com carga horária mínima de 10 (dez) horas (limite de 3 (três) cursos – 10 pontos por curso)	30
TOTAL	50

c) Da comprovação do exercício profissional de todos os cargos:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.
Em empresa privada	Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais registro do (s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável da mesma.
Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração onde atua/atuou, com carimbo de CNPJ ou CPF do contratante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

d) Para os cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo – Tempo de exercício profissional será pontuado de acordo com tabela abaixo:

Tempo de serviço	Pontuação
De 6 meses a 1 ano	5 pontos
De 1 ano e 1 dia a 2 anos	7 pontos
De 2 anos e 1 dia a 3 anos	10 pontos
De 3 anos e 1 dia a 4 anos	13 pontos
De 4 anos e 1 dia a 5 anos	16 pontos
De 5 anos e 1 dia a 6 anos	19 pontos
Acima de 6 anos e 1 dia	25 pontos

e) Para os cargos de Agentes Sociais de Lazer e Esporte Recreativo - Tempo de exercício profissional será pontuado de acordo com tabela abaixo:

Tempo de serviço	Pontuação
De 6 meses a 1 ano	5 pontos
De 1 ano e 1 dia a 2 anos	10 pontos
De 2 anos e 1 dia a 3 anos	15 pontos
De 3 anos e 1 dia a 4 anos	20 pontos
De 4 anos e 1 dia a 5 anos	30 pontos
De 5 anos e 1 dia a 6 anos	40 pontos
Acima de 6 anos e 1 dia	50 pontos

8.3 Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos na etapa de Análise de Títulos/Experiência Profissional.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar e demais informações do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial do Município de Itabira na internet (www.itabira.mg.gov.br) em até 15 (quinze) dias úteis após o término das inscrições

9.2 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do Município na internet www.itabira.mg.gov.br em até 7 (sete) dias úteis após o prazo final da entrega dos recursos.

10. DOS RECURSOS

10.1 À publicação dos resultados admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

10.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado no horário de 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Itabira, situada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, 2º andar, Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.2 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, inclusive para desempate:

- a) o candidato mais idoso, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003;
- b) o candidato com maior pontuação na Análise de Títulos/Experiência Profissional.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto será publicado no Diário Oficial do Município.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de telegrama e serão lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

13.2 Será encaminhado telegrama para convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observado o item 13.4 deste edital.

13.3 Os candidatos para os cargos de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais de Lazer e Esporte Recreativo serão contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado e vinculado ao repasse financeiro dos governos federal e estadual que co-financiam os programas e serviços.

13.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação constante no telegrama, munido da documentação constante no item 13.5, para iniciar o processo de contratação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

13.5 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Título de Eleitor;
3. Comprovante de última votação;
4. CPF;
5. PIS/PASEP;

6. Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro);
7. Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil);
8. Certificado de Alistamento Militar;
9. Certidão de Nascimento ou Casamento;
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com o comprovante de escolaridade e filhos entre 0 a 06 anos xerox do cartão de vacinação; Comprovante de endereço;
11. Comprovante de conta bancária/Caixa Econômica Federal (Agência de Itabira) – caso não seja correntista, no ato da assinatura do contrato, a Superintendência de Pessoal emitirá um encaminhamento para abertura de conta na Caixa Econômica Federal.

13.6 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- A. a pedido do contratado;
- B. pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- C. pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D. pelo decurso dos prazos estabelecidos no parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 4376/2010, ou daquele consignado no instrumento contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do repasse financeiro dos governos federal e estadual.

14.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e dos contratos serão de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

14.3 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Prefeitura Municipal de Itabira, 1º de setembro de 2017.

*169º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva”*

Ronaldo Lage Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL